



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Declaração do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT
01	LOCAÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MÁQUINA COM ANO SUPERIOR A 2012, TRAÇADA 4X4, GABINADA, TURBINADA, TOTALMENTE REVISADA, PNEUS EM BOM ESTADO.	MESES	02

2. Fundamentação simplificada da contratação:

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da referida Lei.

Solicitamos a locação de 01 Retroescavadeira por um período de 02 meses, destinada para o atendimento de serviços de organização do lixão municipal e o carregamento das caçambas que transportam o lixo até a Aparecida de Goiânia semanalmente, considerando que a Secretaria possui apenas 01 Retroescavadeira e que não consegue atender toda a demanda de serviços solicitados, como carregamento de entulhos, manilhamento e vários outros serviços que a máquina pode oferecer.

A locação ajudará a muito Secretaria a atender a demanda de serviços solicitados para este tipo de Máquina.

3. Descrição resumida da solução apresentada:

Locação de 01 Máquina Retroescavadeira por um período de 02 meses.

4. Requisitos da aquisição/contratação:

Ser empresa com ramo de atividade predominantemente do objeto da aquisição, possuir regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido no art. 68 da Lei de Licitações

4.1 Prazo de entrega: O prazo de entrega dos bens e/ou da prestação de serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento ordem de compra e/ou serviço.

4.2 Local de entrega: Garagem Municipal, Rua Quatorze, bairro Conselheiro Manoel Caetano, próximo a rodoviária.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

4.3. Critério de recebimento: Cumprida a obrigação, o objeto da aquisição será recebido pelo servidor responsável, por meio de certidão ou carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência, se no ato da entrega do(s) bem(ns) ou serviço(s) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções.

5. Critério de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

6. Formalização da Contratação e Dotação orçamentária: A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho ou Contrato e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

João Otávio Ribeiro Caixeta
João Otávio Ribeiro Caixeta

Administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
Responsável pelo Termo Referência

Geslei Jorge de Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto: 007/2025

GESILEI JORGE DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo